LEI 3.540, DE 26 DE MAIO DE 2010

"Autoriza a contratação de servidores, sob o regime de Direito Administrativo e dá outras providências".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 05 (cinco) técnicos de nível superior, com formação nas áreas de serviço social, psicologia ou pedagogia, sob o regime de Direito Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº. 3.336, de 05 de dezembro de 2006.

Art. 2º. Os profissionais de que trata o artigo anterior exercerão as funções de Coordenadores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 3º. A jornada de trabalho dos profissionais de que trata esta lei será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos mensais de R$ 1.763,65 (um mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 26 de maio de 2010.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL